



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.797 DE 23 DE outubro

DE 2015.

Sanção em 23/10/2015.

Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Institui o Dia Municipal do Cooperativismo na Cidade de Mendes/RJ.

*Autoria: Todos os Vereadores

O Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal do Cooperativismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de outubro.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo incluir a data a que se refere esta Lei no calendário oficial de eventos do Município de Mendes/RJ.

Art. 3º - Na data a que se refere esta lei serão desenvolvidas, no município, em especial nas escolas públicas municipais, ações, estratégias e políticas, e elaborados projetos e organizados debates, seminários, audiências públicas e outros eventos relacionados ao tema do cooperativismo como alternativa válida de emprego e renda.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por ato próprio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 23 de outubro de 2015.

Reinaldo Medeiros Macedo
Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

W